

LEIN° 3.793 DE 30 DE novembro DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.210.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 1.210.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMTDIC ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas	R\$	80.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.05 | Serviços ref. Eventos e Shows | R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.016 - Desapropriação de Áreas

ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.05 Desapropriação Neces. à Realização de Obras R\$ 350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.05 Serviços de Abastecimento da Frota R\$ 400.000,00

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2020) R\$ 19.066.117,02 2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2020) R\$ 5.350.350,24

Total

R\$ 24.416.467,26

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2021) R\$ 43.124.916,28

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)

R\$ 26.999.735,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1° período de X2 x 100 = R\$ 43.124.916,28 x 100 = 226,19 % 1° período de X1 R\$19.066.117,02

 $\Delta = 226,19 \% - 100,00 = 126,19 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x A

 R 5.350.350,24 \times 126,19 \% = R$ 6.751.606,96$

R\$ 5.350.350,24 + R\$ 6.751.606,96 = R\$ 12.101.957,20

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2021

R\$ 26.999.735,27

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 55.226.873,48

C) Do dia 1º/01 à 31/10/2021

R\$ 43.124.916,28

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 12.101.957,20

 Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)
 R\$ 28.227.138,21

 Créditos abertos
 R\$ 23.557.000,00

 Saldo
 R\$ 4.670.138,21

 Este crédito
 R\$ 1.210,000,00

 Saldo disponível
 R\$ 3.460.138,21

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.00.1.1.500 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 05

1718.00.0.0.000 - Transferências da União - Específica E/M

1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo

1718.02.3.0.000 - Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principa!

1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97 1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97-Art. 50 - Principal

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

NORE PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

> Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em:

018

_. Pág. (s)__

SERVIDOR

Zeni de S. Metro Para Novo Zeni de S. Administrativo Auxilian Aztovioo 2